PROVA PROVA SEQUENCIAL 006/025 - CONCURSO DPE - PI - DEFENSOR

DIREITO DIFUSOS E COLETIVOS

QUESTÃO 65

Prof. Nilton Carlos

QUESTÃO NÚMERO 65

GABARITO PRELIMINAR: B

COMENTÁRIO:

PRIMERIA AFIRMAÇÃO: Errada. E necessário que haja solicitação da empregada

SEGUNDA AFIRMAÇÃO: Errada a prorrogação da licença paternidade pode ser por mais 15 dias

Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

TERCEIRA AFRIMATIVA: CORRETA

ART. 1, § 2º A prorrogação será garantida, na mesma proporção, à empregada e ao empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

QUARTA AFIRMATIVA. Falsa. Será paga pelo empregador

QUINTA AFIRMAÇÃO. VERDADEIRA

Art. 2º É a administração pública, direta, indireta e fundacional, autorizada a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos do que prevê o art. 1º desta Lei.

Nilton Carlos

Procurador do Estado de São Paulo, Especialista em Planejamento e Gestão Municipal pela FCT/UNESP; Especialista em Direito Público pelo complexo jurídico Damásio de Jesus; Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo; Mestre em Direito pelo CESUMAR/PR; Doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor na área do direito público, direitos fundamentais e proteção da dignidade da pessoa humana, com diversas obras publicadas